

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1183, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, o servidor ADRIANO JOSÉ ZUCARELI, matrícula n. 49183022, ocupante do cargo de Professor, classe D2, nível 5, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º, art. 7º, inciso III, parágrafo único, art. 8º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, 1º, §2º, §6º, inciso II e §7º, inciso II, art. 26, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/039478/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1184, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária - tempo especial, com proventos integrais e paridade, ao servidor FABIO ANDERSON RIBEIRO SAMPAIO, matrícula n. 77301022, ocupante do cargo de Delegado de Polícia - Classe Especial, símbolo 648/ESP/1/7, código 40305, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 10º, §1º e §2º, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 5º, §1º e §3º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal n. 144, de 15 de maio de 2014 e art. 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 (Processo n. 31/061135/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1185, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR, por incapacidade permanente, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, à servidora ANTONIA FERNANDES LIMA, matrícula n. 122091021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, função Auxiliar de Serviços Hospitalares, classe E, código 50109, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação de Serviços de Saúde, com fulcro no art. 35, "caput" e art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26, Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 27/013323/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1186, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei